



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 015/2021

Contrato de Locação por Instrumento Particular que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma Estacionamento Rio Branco Ltda.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Luciano Bispo de Lima, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Jeferson Andrade, e, do outro, a Empresa **Estacionamento Rio Branco Ltda.**, estabelecida na Praça Fausto Cardoso, nº 52, Centro, nesta Capital, C.N.P.J. nº 05.437.324/0001-05, denominada **LOCADORA**, representada pelo Sr. Carlos Sobral Silveira Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. João Vitor de Matos, nº 160, Apt. 302, Bairro Farolândia, CEP 49.032-300, município de Aracaju, Estado de Sergipe; portador da Cédula de Identidade nº 3.038.076-6-SSP/SE e do C.P.F. 002.225.545-1, decorrente do Processo Administrativo nº 13026/2021 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa nº 23.403, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.673, de 21 de maio de 2021, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de sessenta (60) vagas de estacionamento, com manobrista, em estacionamento localizado na Praça Fausto Cardoso, nº 52, Centro, Aracaju/SE, para servir de estacionamento de veículos autorizados pela **LOCATÁRIA**, nos períodos diurno e vespertino, ou seja, das 7 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A locação objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes, desde que manifestado o interesse com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias do termo final do pacto.

2.2. A manifestação terá a iniciativa da **LOCATÁRIA**, desde que a **LOCADORA** tenha cumprido fielmente suas obrigações, mas está condicionada ao interesse e à conveniência da **LOCATÁRIA**, ficando desde já acordado que, na hipótese de prorrogação, o preço do aluguel somente sofrerá reajuste, observando-se o preço de mercado para a locação similar do objeto deste Contrato.

2.3. A prorrogação de que trata esta Cláusula, desde que acordada, será formalizada por



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

aditamento contratual firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela locação das aludidas vagas, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e novecentos reais), perfazendo um total global, no interstício de 12 (doze) meses, de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), já inclusos todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes.

3.2. Valor unitário mensal por vaga: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ou Diretor Administrativo, acompanhada das seguintes certidões: Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2. É de inteira responsabilidade da LOCADORA a entrega à LOCATÁRIA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração por esta LOCATÁRIA;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4. Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à LOCADORA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação;

4.5. A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela LOCADORA, nos termos do Contrato;

4.6. O contrato será reajustado após verificada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, observando-se o preço de mercado para a locação similar do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria Administrativa e fiscalizada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representantes da Administração desta LOCATÁRIA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste Contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a LOCATÁRIA ou modificação do objeto da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da LOCADORA pelos danos causados à LOCATÁRIA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.3.1.

5.4. A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

5.4.1.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa para conhecimento e a Diretoria de Orçamento e Finanças o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

5.4.1.2. Solicitar à CONTRATADA, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

5.4.1.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

5.4.1.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4.1.5. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

5.4.1.6. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

5.5. A gestão do presente contrato será da Diretoria Administrativa, a quem compete:

5.5.1.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

5.5.1.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

5.5.1.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

5.5.1.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INDENIZAÇÕES

6.1. A LOCADORA será responsável pela indenização de possíveis danos causados aos veículos estacionados, portadores de autorização, se ocorrer: queda de muro, de seus tijolos ou de telhas sobre os automotores, bem como se os danos advierem de atos de imprudência, negligência ou imperícia de seus empregados, desde que seja comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A LOCATÁRIA obrigará-se a:

a) pagar o aluguel inserto na Cláusula Terceira no prazo convencionado;

b) expedir as autorizações para a utilização das vagas do estacionamento;

c) proceder à fiscalização na execução do objeto deste Contrato;

d) obedecer as normas internas do Estacionamento no tocante à posição dos veículos e outras



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

que possam advir.

7.2. Em nenhuma hipótese a LOCATÁRIA poderá sublocar as vagas do estacionamento objeto deste Contrato, que serão reservadas aos usuários devidamente autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. A LOCADORA se compromete a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições determinadas no procedimento de inexigibilidade da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação do serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à LOCATÁRIA;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à LOCATÁRIA comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à LOCADORA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela LOCATÁRIA;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- g) Executar fielmente o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS FONTES DE RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função-Subfunção-Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.031.026.0276 -
Coordenação da Ação Legislativa: Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes-Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas:
Item de Gastó e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10-Locação de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO VÍNCULO OBRIGACIONAL

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes, lavrando-se o competente Distrato;
- b) No caso de inadimplência contratual, respondendo a parte inadimplente por perdas e danos, se for o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

e) Automaticamente, se a área do estacionamento for desapropriada pelo Poder Público, ou, se por qualquer ato de Autoridade, for interditado o seu funcionamento.

10.2. Fica acordado que, se a **LOCADORA**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, não assegurar o uso e gozo das vagas na quantidade contratada, de modo a permitir o estacionamento de 60 (sessenta) veículos pequenos ou médios, a **LOCATÁRIA** cassará as autorizações de uso do estacionamento e não efetuará o pagamento do aluguel referente ao mês em que tal fato venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, no que foi adequado ao presente caso, as disposições constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, assim como a proposta elaborada pela **LOCADORA**, que ela expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas:

Aracaju, 01 de *junho* de 2021.

[Assinatura]
Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA**
Presidente da ALESE

[Assinatura]
Deputado **JEFERSON ANDRADE**
1º Secretário da ALESE

[Assinatura]
ESTACIONAMENTO RIO BRANCO LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

Documento assinado digitalmente por:
Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA
CPF: 07.316555-0
Cargo: MAIOR BRIGADEIRO
Data: 01/07/2021 08:22:05

Documento assinado digitalmente por:
Nome: JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
CPF: 997.795.105-59
Cargo: RICARDO GARCIA
Data: 01/07/2021 08:28:13

DATA DO EMPENHO: 01/07/2021
NÚMERO: 2021NE000449

FOLHA: 1/1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSÉMPLEIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 03001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.010-050
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - ESTACIONAMENTO RIO BRANCO LTDA NOME FANTASIA - AUTO PARK SP			CNPJ: 08.437.324/0001-05	
ENDEREÇO DO CREDOR: PRAÇA FAUSTO CARDOSO N. 52		CIDADE: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.010-080

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.051.0026.0275.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 88.200,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	---------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
OITENTA E OITO MIL DUZENTOS REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2021-011011-00001-0101000000-33000000.761 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: -----
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112021000071	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 013028/2021
--------------------------------	--	-------------------------------------

REFERENCIA LEGAL:
INEXIGÍVEL, ART. 25, CAPUT, LEI 8.886/93

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	8,90	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	14.700,00	14.700,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4043164	3.3.90.39.50	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO - DO TIPO LOCAÇÃO PARA 04 VAGAS DE ESTACIONAMENTO RIO BRANCO LTDA-ME, LOCALIZADO NA PRAÇA FAUSTO CARDOSO Nº 52, CENTRO, COM MANOBRISTA	6,00	MES	14.700,0000	88.200,00

OBSERVAÇÃO:
Conforme Contrato Nº 015/2021, com vigência de 01/07/2021 a 30/09/2022.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N, PALÁCIO GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	88.200,00
--	-------------	-----------

ORDENADOR(ES) DE DESPESA:
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.105-59
LUCIANO BISPO DE LIMA
077.316.555-04





terça-feira, 13 de Junho de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.707

ACACIA MARIA DOS S.SILVA CNPJ 35.961.236/0001-24
Rua João de Deus nº 2000 ADEMÁS R.L.9 1002021 até 15/06/2021.

VEREZA ALTO POSTO CNPJ 13.935.675/0001-07 Aracaju
recebeu ADICIA A.A. 217/2021 até 29/06/2022.

ALPHA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CNPJ 08.297.740/0001-30/Aracaju -Sergipe ADEMÁS Nº 296/2021
válido até 21/06/2022.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japaratinga/SE torna pública, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e inscrite as informações a seguir:

OBJETO: Obrigações de execução especializada em ritos e serviços de arquivamento para realizar cópias de livros e cadernos ENDE na sede deste Município, nos termos do convênio nº 8057/2014, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Projeto Técnico e Especificações apresentadas, convertido em arquivo digital. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/07/2021, às 08h00min.

PRAZO DE EXECUÇÃO: esse prazo.

REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02026 - Projeto; código: 1018 - Natureza Despesa: 44925100 - Fonte de Recursos: 51220201M 110050

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.866/93, de Lei Municipal nº 7242/18, e artigos da Lei Complementar nº 122/16, todos em suas atualizações.

BAZILCO JURÍDICO: Nº 062/2021.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.715.636,70 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete cêntavos).

O Edital, e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Pedro Galvão Verree, nº 35, Centro, Japaratinga/SE, da Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 12h, e, ainda, através do e-mail licitacao@japaratinga.org.br, arts. da transparência municipal, através do link atlas.japaratinga.se.gov.br/licitacoes

Japaratinga/SE, 08 de junho de 2021.

Helena Gennily de Souza Lima
Presidente da CPL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADO: ESTACIONAMENTO RIO STARCO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SESSENTA (60) VAGAS DE ESTACIONAMENTO, COM MANOBREISTA, EM ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NA PRAÇA FAUSTO CARDOZO, N.º 229, LITORAL, ARACAJU/SE, PARA SERVIR DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTORIZADOS PELA CUCAVARIA, NOS PERÍODOS DIURNOS E VESPERTINOS, DO SEG. DAS 7 ÀS 19 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MESMO DEPOIS DE VACINADO MANTENHA OS CIDADANOS!

USE MÁSCARA

LAVE SEMPRE AS MÃOS

EVITE AGLOMERAÇÃO

USE MÁSCARA

LAVE SEMPRE AS MÃOS

EVITE AGLOMERAÇÃO



SEGURANÇA DA INTERNET

SEGRASE



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADO: ESTACIONAMENTO RIO BRANCO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SESSENTA (60) VAGAS DE ESTACIONAMENTO, COM MANOBRISTA, EM ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NA PRAÇA FAUSTO CARDOSO, N 52º, CENTRO, ARACAJU/SE, PARA SERVIR DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTORIZADOS PELA LOCATÁRIA, NOS PERÍODOS DIURNO E VESPERTINO, OU SEJA, DAS 7 ÀS 19 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2021.

ARACAJU, 12 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES